



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO - Nº 030/2025	2
DECRETO - Nº 031/2025	3
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025	4
PORTARIA Nº 021/2025	11
PORTARIA N.º 023/2025.	12
PORTARIA N.º 024/2025.	13
PORTARIA N.º 025/2025.	14
PORTARIA N.º 026/2025.	16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO - Nº 030/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2392 de 20/12/2024, art. 4º e II**.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento geral do município no valor de **R\$ 27.344,44(vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

10.001 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

10.001.8.244.2031.2267-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 27.344,44

Suplementação: R\$ 27.344,44

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior e atendendo ao Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Superavit Financeiro o valor de **R\$ 27.344,44(vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, bem como o cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

Redução:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2025** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 03 de fevereiro de 2025

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO - Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações posteriores que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA.

Art. 1º - A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Alvará), referente ao exercício de 2025, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento à vista, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento), sobre o valor principal, até a data de 10 de março de 2025.

Parágrafo Primeiro - Para o pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem direito ao desconto, fica fixado as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 10 de março de 2025;

2ª parcela: até o dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - A **Taxa de Vigilância Sanitária**, referente ao exercício de 2025, será lançada de forma individual em cota única e sem desconto, para pagamento até a data de 10 de março de 2025, ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, com as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 10 de março de 2025;

2ª parcela: até o dia 10 de abril de 2025.

Art.3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2025.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, AVALIAÇÕES EXTERNAS, COM RELATÓRIOS DE TODOS OS ALUNOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE AVALIAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A lei Federal nº 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

A resolução nº 15/20217 – SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

A necessidade de cobrar informações relevantes sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME;

A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados de aprendizagem;

A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), o Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular da AMOP.

INSTRUI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Instituir o modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR, visando averiguar a trajetória de aprendizagem e comportamental dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada nos CMEIs e nas escolas da Rede Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR. Na Educação Infantil IV e V e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, no início do ano letivo.

Art. 3º A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental será aplicada pelo professor de cada turma, com acompanhamento contínuo da equipe pedagógica escolar, tabulada e entregue a SEMED.

§ 1º. A “Avaliação Diagnóstica” será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

I - Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III - Demais componentes curriculares de forma integrada.

Parágrafo único: Para a Educação Infantil, a avaliação diagnóstica será aplicada pelo professor de cada turma, com acompanhamento contínuo da equipe pedagógica escolar, tabulada e entregue a SEMED, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências,





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

saberes e conhecimentos pautados na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular- PPC da AMOP.

Art. 4º As Unidades Educacionais receberão os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática, e demais componentes curriculares e o arquivo padrão para realização da tabulação dos dados.

§ 1º. Os instrumentos de avaliação do infantil IV e V serão compostos por: 2 questões de cada campo de experiência, (Eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações), e sondagem com alfabeto e números.

§ 2º. Os instrumentos de avaliação do 1º ano, serão compostos por: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática de múltipla escolha, e sondagem com palavras e frases. Todas as questões serão lidas pelo professor.

§ 3º. Os instrumentos de avaliação do 2º ao 5º ano, serão compostos por: 10 questões de Língua portuguesa e 10 questões de Matemática, com questões de múltipla escolha e questões abertas, sondagem com palavras, frases e produção textual (conforme idade/série);

§ 4º. A Instituição Educacional reproduzirá os modelos de avaliação enviados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os arquivos padrão para realização da tabulação dos dados que serão disponibilizados pela SEMED;

§ 5º. Os dados coletados pelos professores da rede, através da “Avaliação Diagnóstica”, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica das instituições de ensino e posteriormente entregues à SEMED, conforme cronograma expedido por ofício circular.

Art. 5º As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As datas e prazos serão informados por meio de ofício circular, enviado aos Diretores das instituições de ensino.

Art. 6º A aplicação e os resultados das Avaliações Diagnósticas serão de responsabilidade de cada instituição de ensino.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º Caberá ao Diretor da Instituição de Ensino, adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação (SAEB, FLUÊNCIA/CAEd e DIAGNÓSTICA), correção e análise dos resultados, principalmente, no que se refere a:

I – Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador.

III - Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V - Entrega dos resultados no prazo estipulado;

VI - Ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e dos resultados obtidos na “Avaliação Diagnóstica” à SEMED.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da “AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA” a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 9º A avaliação Diagnóstica constitui-se de forma obrigatória para todas as instituições educacionais que mantêm a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Por meio de relatório individualizado do aluno a ser inserido no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), contemplando aspectos da trajetória do desenvolvimento da aprendizagem. Relatório individualizado do aluno deve ser inserido no SERE, ser redigido no mesmo arquivo iniciado no primeiro trimestre e/ou semestre, dando continuidade nos demais e substituindo no sistema a cada trimestre/semestre.

Capítulo III

Da adesão ao Programa Educa Juntos e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 10º Adesão ao Programa Educa Juntos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, o programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 11º São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios;

II - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental;

IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

VI - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino;

VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIII - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

IX - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino;

X - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;

XI - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 12º Adesão ao Programa do Governo Federal “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” implementando as medidas necessárias com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Art. 13º São objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

I – Garantir que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental;

II - Gestão e governança;

III – Formação de profissionais da educação;

IV – Infraestrutura física e pedagógica;

V – Reconhecimento de boas práticas;

VI - Sistemas de avaliação;

VII - Promover a equidade educacional.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: A realização, por parte de todos os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, dos cursos ofertados pelo Educa Juntos e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é obrigatória, com a apresentação e comprovação da realização do curso junto à SEMED.

Capítulo IV

Do Diagnóstico de Defasagem da Rede

Art. 14º Caberá a Secretaria Municipal de Educação planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar.

Art. 15º O aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento do Relatório Individualizado do aluno a ser incluído no SERE, realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 16º As Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, Avaliações Institucionais juntamente com o Relatório Individualizado do aluno a ser incluído no SERE, serão instrumentos de avaliação para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenção de ensino/aprendizagem adequadas.

Art. 17 Esta Instrução entrará em vigos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário, expressamente a Instrução Normativa nº. 002/2023 de 19 de outubro de 2023.

Santa Tereza do Oeste – Pr, 05 de fevereiro de 2025.


Jocélia Fatima Sbardelotto
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Designar a Professora Daniela da Silva Soares de Sena, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-62, para assumir a responsabilidade de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, deste Município.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 (três) de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 023/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor público Rudinei Lima de Cene, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 087..XXX.XXX-02, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 670,56 (seiscentos e sessenta e reais e cinquenta e seis centavos) para realizar transporte de paciente em tratamento no Hospital Rocio, na Cidade de Campo Largo – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 03/01/2025 e retornando dia 04/01/2025.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 05 de fevereiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 024/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor público Edivaldo Ferreira de Lima, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 063..XXX.XXX-14, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 670,56 (seiscentos e sessenta e reais e cinquenta e seis centavos) para realizar transporte de paciente para internamento na casa de Saúde de Rolândia, na Cidade de Rolândia – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 29/01/2025 e retornando dia 30/01/2025.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 05 de fevereiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 025/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor Marcos Aurelio Alves, Vice- Prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 019.XXX.XXX-43, o equivalente a 02 (duas) diárias no valor de R\$ 2.011,68 (dois mil e onze reais e oitenta e sessenta e oito centavos) para tratativas de viabilização de recursos para investimento em infraestrutura no Município, junto ao gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior, Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 02/02/2025 e retornando dia 04/02/2025.

Art. 2º – Conceder ao Senhor Eduardo Araujo Bertoglio, Secretário de Planejamento, inscrito no CPF sob o nº. 098..XXX.XXX-02, o equivalente a 02 (duas) diárias no valor de R\$ 1.676,40 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) para tratativas de viabilização de recursos para investimento em infraestrutura no Município, junto ao gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior, Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 02/02/2025 e retornando dia 04/02/2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 05 de fevereiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 026/2025.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor público Cleomar Silvestre, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 049..XXX.XXX-06, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 670,56 (seiscentos e sessenta e reais e cinquenta e seis centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado no UroSaúde, na Cidade de Ponta Grossa – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 02/02/2025 e retornando dia 03/02/2025.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 05 de fevereiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)